

=LEI Nº 1.670, DE 31 DE AGOSTO DE 1.992=

"Autoriza a abertura de crédito adicional de Cr\$2.690.000.000,00, suplementar às verbas que especifica e dá outras providências".

MANOEL MARTINS PRADO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir na Divisão de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional de Cr\$2.690.000.000,00 (dois bilhões, seiscentos e noventa milhões de cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:-

01- L E G I S L A T I V O

01.01-Corpo Legislativo

3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 1 0	Pessoal	
3 1 1 1	Pessoal Civil.....Cr\$	260.000.000,00;
4 0 0 0	Despesas de Capital	
4 1 0 0	Investimentos	
4 1 1 0	Obras e Instalações.....Cr\$	100.000.000,00;

01.02-Secretaria da Câmara

3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 1 0	Pessoal	
3 1 1 1	Pessoal Civil.....Cr\$	40.000.000,00;
3 1 3 0	Serv.de Terc.e Encargos	
3 1 3 2	Outros Serv. e Encargos...Cr\$	10.000.000,00;

02- E X E C U T I V O

02.24-S.E.C.-Ensino de 1º Grau

3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 2 0	Material de Consumo.....Cr\$	500.000.000,00;

02.33-S.S.-Setor Odontológico

3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 2 0	Material de Consumo.....Cr\$	50.000.000,00;

02.34-Setor de Assist.Social

3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 3 0	Serv.de Terc.e Encargos	
3 1 3 2	Outros Serv.e Encargos....Cr\$	80.000.000,00;

02.36-S.U.R.M.-Setor de Engenharia e Obras Públicas

3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 2 0	Material de Consumo.....Cr\$	80.000.000,00;
4 0 0 0	Despesas de Capital	
4 1 0 0	Investimentos	
4 1 1 0	Obras e Instalações.....Cr\$	900.000.000,00;



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

24

	02.37-S.U.R.M.-Setor de Água e Esgoto	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 3 0	Serv.de Terc.e Encargos	
3 1 3 2	Outros Serv.e Encargos....Cr\$	200.000.000,00;
4 0 0 0	Despesas de Capital	
4 1 0 0	Investimentos	
4 1 1 0	Obras e Instalações.....Cr\$	300.000.000,00;
	02.38-S.U.R.M.-Setor de Estradas Municipais	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 2 0	Material de Consumo.....Cr\$	80.000.000,00;
	02.41-S.U.R.M.-Limpeza Pública	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 2 0	Material de Consumo.....Cr\$	80.000.000,00;
	02.44-S.U.R.M.-Praças, Parques e Jardins	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 2 0	Material de Consumo.....Cr\$	10.000.000,00;
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..Cr\$	2.690.000.000,00.

Parágrafo Único - O valor do crédito autorizado por este artigo, será coberto em importância concorrente, com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 31 DE AGOSTO DE 1.992.-

MANOEL MARTINS PRADO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Divisão Administrativa, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Responsável pelo Expediente da
Coordenadoria de Administração e Planejamento